

e U.O. - Corpo de Bombeiros), integrados no Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, todos os Serviços, Seções ou Setores de Administração de Subfrota, pertencentes a Unidades de Despesa.”;

III - o artigo 13:
"Artigo 13 - No âmbito das Unidades Orçamentárias da Polícia Militar do Estado de São Paulo (U.O. - Polícia Militar e U.O. - Corpo de Bombeiros), todos os órgãos ao nível de, no mínimo, Batalhão ou equivalente, exercem as funções de órgãos detentores.

Parágrafo único - Os dirigentes das frotas poderão definir como órgãos detentores, além dos relacionados neste artigo, outras unidades administrativas.”;

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1996
MÁRIO COVAS
Luiz Antonio Alves de Souza
Secretário-Adjunto da Secretaria da Segurança Pública
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de maio de 1996.

■ **DECRETO N.º 40.827, DE 10 DE MAIO DE 1996**

Dá nova redação ao Anexo I do Decreto n.º 34.666, de 26 de fevereiro de 1992

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º - O Anexo I do Decreto n.º 34.666, de 26 de fevereiro de 1992, substituído pelo Anexo I a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 38.388, de 22 de fevereiro de 1994, passa a vigorar com a redação do anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1996
MÁRIO COVAS
Fernando Gomez Carmona
Secretário da Administração
e Modernização do Serviço Público
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de maio de 1996.

ANEXO I	
A que se refere o artigo 1.º	
do Decreto n.º 40.827, de 10 de maio de 1996	
GABINETE DO GOVERNADOR E ASSESSORIAS DO PALÁCIO	
DENOMINAÇÃO	GRUPO
Assessor Especial do Governador	GRUPO I
Secretário Particular do Governador	GRUPO I
Assessor Chefe	GRUPO IV
Assessor Técnico da Administração Superior	GRUPO V
Procurador do Estado Assessor (Assistente do Assessor Chefe)	GRUPO VI
Assessor de Administração Geral	GRUPO VII
Assistente Técnico da Administração Superior	GRUPO VII
Procurador do Estado Assessor	GRUPO VII
Assistente de Administração Geral Nível IV	GRUPO VIII
Assistente de Administração Geral Nível III	GRUPO IX
Assistente de Administração Geral Nível II	GRUPO X
Assistente de Administração Geral Nível I	GRUPO XII
Assistente Nível IV	GRUPO XIII
Assistente Nível III	GRUPO XIV
Assistente Nível II	GRUPO XV
Assistente Nível I	GRUPO XVI
Outros Auxiliares	GRUPO XVII

■ **DECRETO N.º 40.828, DE 10 DE MAIO DE 1996**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.058.000,00 (Sete milhões, cinquenta e oito mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 2.º, do Decreto n.º 40.625, de 5 de janeiro de 1996, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1996
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de maio de 1996.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18002	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA	
3.4.9.0.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.058.000,00
	SUB-TOTAL	7.058.000,00
	TOTAL	7.058.000,00

ATIVIDADE/PROJETO		
06.030.0174.2.866	SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS	7.058.000,00
	TOTAL	7.058.000,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.058.000,00
	TOTAL	7.058.000,00
TOTAIS		7.058.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
25040	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.6.1.3.65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EM	7.058.000,00
	SUB-TOTAL	7.058.000,00
	TOTAL	7.058.000,00

ATIVIDADE/PROJETO		
10.057.0035.7.061	SUBSC. AÇÕES-ASSENTAMENTO HABITACIONAL	7.058.000,00
	TOTAL	7.058.000,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	INVERSÕES FINANCEIRAS	7.058.000,00
	TOTAL	7.058.000,00
TOTAIS		7.058.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
	TOTAL	7.058.000,00
	2.ª QUOTA	7.058.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
25095	CIA. DESENV. HABITAC. URBANO EST. S.P.-CDHU	
	TOTAL	7.058.000,00
	3.ª QUOTA	4.395.616,00
	4.ª QUOTA	2.662.384,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOIRO E RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM		
9.333 7 UN. 2	7.058.000,00	7.058.000,00
TOTAL GERAL	7.058.000,00	7.058.000,00

■ **DECRETO N.º 40.829, DE 10 DE MAIO DE 1996**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 48.045.060,00 (Quarenta e oito milhões, quarenta e cinco mil, e sessenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1996
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de maio de 1996.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
3.4.9.0.30	SECRETARIA E SEDE	
3.4.9.0.39	MATERIAL DE CONSUMO	12.383.880,00
	OUTROS SERVIÇOS DE	
	TERCEIROS-PESSOA JUR.	4.368.000,00
	SUB-TOTAL	16.751.880,00
4.5.9.0.99	REGIME DE	
	EXECUÇÃO ESPECIAL	31.293.180,00
	SUB-TOTAL	31.293.180,00
	TOTAL	48.045.060,00

ATIVIDADE/PROJETO		
08.042.0188.1.400	INOVAÇÕES NO ENSINO BÁSICO	48.045.060,00
	TOTAL	48.045.060,00

GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.751.880,00
	INVESTIMENTOS	31.293.180,00
	TOTAL	48.045.060,00

TOTAIS		48.045.060,00
--------	--	---------------

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
3.4.9.0.39	SECRETARIA E SEDE	
	OUTROS SERVIÇOS DE	
	TERCEIROS-PESSOA JUR.	48.045.060,00
	SUB-TOTAL	48.045.060,00
	TOTAL	48.045.060,00

ATIVIDADE/PROJETO		
08.042.0188.1.036	OBRAS E INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS ESCOLARES	48.045.060,00
	TOTAL	48.045.060,00

GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.045.060,00
	TOTAL	48.045.060,00

TOTAIS		48.045.060,00
--------	--	---------------

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOIRO E RECURSOS PRÓPRIOS

LEI ART PAR INC ITEM		
9.333 7 UN. 2	48.045.060,00	48.045.060,00
TOTAL GERAL	48.045.060,00	48.045.060,00

■ **DECRETO N.º 40.830, DE 10 DE MAIO DE 1996**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.886.664,00 (Cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, mediante a suplementação de R\$ 6.352.248,00 (Seis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 3.º - O crédito aberto pelos artigos anteriores será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos da legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 4.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 2.º, do Decreto n.º 40.625, de 5 de janeiro de 1996, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1996
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de maio de 1996.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
09000	SECRETARIA DA SAÚDE	
09040	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.4.1.1.41	CONTRIBUIÇÕES	5.886.664,00
	SUB-TOTAL	5.886.664,00
	TOTAL	5.886.664,00

ATIVIDADE/PROJETO		
13.075.0021.8.033	ATIVIDADES DO HC DA FAC.MED.DE RIB.PRETO	5.886.664,00
	TOTAL	5.886.664,00

GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.886.664,00
	TOTAL	5.886.664,00

TOTAIS		5.886.664,00
--------	--	--------------

09056	HOSP.CLÍNICAS	
3.4.9.0.32	FAC.MEDICINA RIB.PRETO-HCR	
	MATERIAL DE	
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
3.4.9.0.33	PASSAGENS E DESPESAS	
	COM LOCOMOÇÃO	641.982,00
3.4.9.0.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	- PESSOA FI	21.924,00
3.4.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	- PESSOA JURI	5.679.342,00
	SUB-TOTAL	6.352.248,00
	TOTAL	6.352.248,00

ATIVIDADE/PROJETO		
13.075.0021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.232.669,00
	TOTAL	5.232.669,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.232.669,00
	TOTAL	5.232.669,00

ATIVIDADE/PROJETO		
13.075.0021.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	1.119.579,00
	TOTAL	1.119.579,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.119.579,00
	TOTAL	1.119.579,00

TOTAIS		6.352.248,00
--------	--	--------------

09000	SECRETARIA DA SAÚDE	
09040	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.4.1.1.41	CONTRIBUIÇÕES	5.886.664,00
	SUB-TOTAL	5.886.664,00
	TOTAL	5.886.664,00

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Gerente de Redação - Francisco Wanderley Midei

Chefe de Editoriais - Dermi Azevedo

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03103-902 - São Paulo

Telefones 292-3637 e 291-3344

ASSINATURAS
PUBLICIDADE LEGAL
VENDA AVULSA

FILIAIS - CAPITAL

- ANGÉLICA - J. Comercial
- REPÚBLICA
- SÃO BENTO

FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA
- BAURU
- CAMPINAS
- MARÍLIA
- PRESIDENTE PRUDENTE
- RIBEIRÃO PRETO
- SANTOS
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
- SOROCABA

— Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 426
— Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
— EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,60 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,22

— Telefones 256-7232 e 259-3047 - Av. Angélica, 2.582
— Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
— Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

— (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
— (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
— (019) 242-8558 - FAX (019) 242-6589 - Rua Oswaldo Cruz, 498
— (0144) 22-3784 - Av. Rio Branco, 803
— (0182) 21-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
— (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
— (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nêbias, 368A - 4º andar sala 411
— (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973
— (0152) 33-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º Andar - Salas 51 e 52



**IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO S. A. IMESP**

DIRETOR PRESIDENTE

SÉRGIO KOBAYASHI

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03111-010 - SP
(PABX) 291-3344 - Fax (011) 692-3503